

LEI Nº. 8304/10
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a criação e a instalação, através da Secretaria de Relações do Trabalho, de Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Através de sua Secretaria de Relações do Trabalho, o Executivo Municipal fica autorizado a criar e instalar uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiências, visando colocá-las no mercado de trabalho.

Art. 2º. Caberá à Central de Empregos proceder levantamentos que indiquem onde possam existir eventuais vagas para portadores de deficiências físicas ou mentais.

§ 1º. Todo deficiente, na condição disposta no "caput" deste artigo, poderá utilizar-se da referida Central, bastando para isso, que esteja devidamente cadastrado.

§ 2º. As empresas interessadas na mão-de-obra disposta nesta lei, poderão, também, cadastrarem-se junto à Central para utilizar os candidatos interessados.

Art. 3º. O Município, na forma que lhe convier, oferecerá às empresas empregadoras de pessoas físicas com deficiências, incentivos na forma da lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Jose Luis Nunes do Couto

José Luis Nunes do Couto
Secretário de Relações do Trabalho

Aldo Zonzini Filho

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo

Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 466/09 de autoria da Vereadora Dulce Rita)

49/10